



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 033, DE 11 DE ABRIL DE 2023

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 423/2023 - DCONT, de 11 de abril de 2023, que solicita alteração de fiscalização do contrato 58/2022; o contrato 58/2022 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELLI - ME** (Pregão Eletrônico nº 30/2022, processo nº 23091.012959/2022-73), cujo objeto é a prestação de serviço continuado, com dedicação de mão de obra exclusiva de Intérprete de Libras, nos *campi* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, localizados nos municípios de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1º** Designar as servidoras **Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira** (titular) e **Jackeline Carminda Cabral de Freitas** (substituta), para atuarem como **gestoras** do contrato em referência.

**Art. 2º** Designar os servidores **Sarah Lisandra Araújo de Almeida** (titular) e **Glaedes Ponte de Carvalho Sousa** (substituto), para atuarem como **fiscais setoriais** no âmbito do *Campus* Caraúbas/RN.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 133/2022, de 27 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO